



Handwritten signature in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS

CARNAVAL DE BUARCOS/FIGUEIRA DA FOZ

2026

**REGULAMENTO DE CONTROLO E REGISTO DA
RECEITA DE BILHETEIRA**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à emissão, controlo, arrecadação e registo contabilístico da receita proveniente da bilheteira do evento “Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz 2026”, promovido pela Freguesia de Buarcos em parceria com a Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Artigo 2.º

Natureza e Enquadramento do Evento

1. O “Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz 2026” constitui iniciativa pontual, delimitada temporalmente, de carácter cultural e comunitário.
2. A realização do evento insere-se nas atribuições legais da Freguesia no domínio da promoção cultural e dinamização da comunidade local.
3. O evento não configura atividade económica habitual, nem exploração comercial continuada.

Artigo 3.º

Emissão e Controlo de Bilhetes

1. Os bilhetes serão numerados sequencialmente ou emitidos através de sistema certificado que permita rastreabilidade integral.
2. Será mantido registo diário de bilhetes emitidos e vendidos.
3. Será elaborado mapa de controlo contendo, no mínimo:
 - o número inicial e final de cada série;
 - o quantidade total emitida;
 - o quantidade vendida;
 - o quantidade anulada ou inutilizada (se aplicável);
 - o valor unitário;
 - o total diário apurado.
4. O responsável designado assegurará a conferência diária entre valores recebidos e bilhetes vendidos.

Artigo 4.º

Arrecadação e Depósito

1. Os valores recebidos deverão ser objeto de conferência diária.
2. Sempre que aplicável, será efetuado depósito bancário identificado, preferencialmente no primeiro dia útil seguinte.
3. Deverá existir evidência documental da correspondência entre receita apurada e valores depositados.

Artigo 5.º

Registo Contabilístico

1. A receita de bilheteira será registada autonomamente no sistema contabilístico da Freguesia.
2. Será criado centro de custo específico designado “Carnaval 2026”.
3. As operações associadas ao evento serão objeto de acompanhamento analítico próprio.
4. A receita será afeta exclusivamente:
 - o à cobertura dos encargos diretamente associados ao evento;
 - o ao apoio às associações e escolas de samba participantes.

Artigo 6.º

Relatório Financeiro Final

1. Após conclusão do evento será elaborado relatório financeiro final contendo:
 - o receita total arrecadada;
 - o discriminação dos encargos suportados;
 - o saldo apurado;
 - o montantes atribuídos às associações.
2. O relatório será submetido a apreciação e aprovação em reunião do Executivo.

Artigo 7.º

Responsabilidade

A Presidente da Junta designará, por despacho, o responsável pelo controlo da bilhética e pela validação dos mapas de reconciliação.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Executivo da Freguesia.

Aprovado na reunião de executivo de 16 de março de 2026.

A Presidente da Junta de Freguesia



A Secretária



O Tesoureiro



Vogal



Vogal


